

LEI MUNICIPAL Nº 1023/2009

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar Imóvel ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, CNPJ 11.431.327/0001-34, imóvel com área total de 2.000 m², sob o qual foi edificado e funcionava o Fórum desta Comarca, sito a Avenida Rui Barbosa, n.º 250, centro, desta Cidade.

Parágrafo Único – O referido imóvel possui limites nos termos da Certidão de Propriedade que segue como anexo único desta Lei.

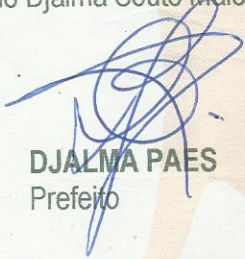
Art. 2º - A doação especifica nesta Lei será efetivada por Escritura Pública, com cláusulas de reversão do imóvel, com as benfeitorias realizadas, caso o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE lhe dê destinação diversa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal n.º 643/86.

Palácio Djalma Souto Major Paes, 25 de novembro de 2009.



DJALMA PAES
Prefeito

República Federativa do Brasil

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Glória do Goitá - Pernambuco
WAGNER BARBOSA PAES
Tabelião e Oficial em exercício
TABELIONATO - REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PROTESTO DE TÍTULOS.

Cartório de Registro de Imóveis

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Carlos Alberto C. Paes
Tabelião
Wagner Barbosa Paes
Substituto
Av. Madre de Deus, 233 - Centro
Glória do Goitá - PE - CEP: 55.620-000
Fone/Fax: 3658.1668 / 3658.13

CERTIDÃO

CERTIFICO por me haver sido verbalmente pedido e para os devidos fins, que revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo, sito nesta cidade, à Av. Madre de Deus, n.º 233, Centro, verifiquei constar no livro n.º 2-S, às fls. 69, sob o n.º R.01/3348, em data de 11 de julho de 1986, o registro do imóvel constante de: **UM terreno medindo quarenta (40,00) metros de frente e fundos por cinquenta (50,00) metros de ambos os lados, perfazendo uma área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), situado à Av. Rui Barbosa, nesta cidade, onde será edificado o Fórum desta Comarca, devidamente limitado da maneira seguinte: na frente, com à Av. Rui Barbosa; ao lado direito, com terreno pertencente ao outorgante desapropriado; ao lado esquerdo e nos fundos, ainda com terreno pertencente ao outorgante desapropriado; tendo como PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.049.814/0001-37, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Correia de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.569.74-49, residente e domiciliado na Rua David do Rosário, s/n.º, nesta cidade; através de desapropriação amigável, feita com ANTONIO TAVARES DE MOURA, CIC n.º 198.620.594-00, conforme escritura pública, lavrada às fls. 195 a 196, do livro 183, em data de 11 de julho de 1986, nas Notas do 1º Ofício desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Digitei, subscrevo e assino.**

Glória do Goitá, 19 de novembro de 2009

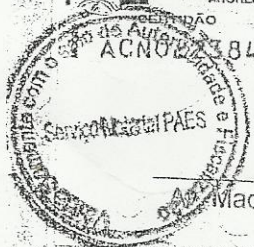
WAGNER BARBOSA PAES

Oficial do Registro em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO
Autenticidade
e Fiscalização



ANOREG-PE



Madre de Deus, n.º 233, Centro, Glória do Goitá - PE. CEP - 55.620-000 - Fone: (81) 3658.1953

VAL DO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ANULACÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco